



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DESTA CIDADE DE BARRO ALTO – GOIÁS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A realização da confraternização anual tem como finalidade valorizar o servidor público municipal, reconhecendo sua dedicação e contribuição para o funcionamento da administração e para a prestação de serviços essenciais à população. Trata-se de iniciativa que busca fortalecer os vínculos institucionais, promover a integração entre os servidores de diferentes secretarias e estimular um ambiente organizacional mais colaborativo, motivador e humanizado.

Nesse contexto, a apresentação de show artístico configura-se como elemento indispensável para o alcance dos objetivos do evento, uma vez que proporciona entretenimento de qualidade, incentiva a participação dos servidores e contribui para o sucesso da programação festiva. A atividade artística favorece a interação social, promove momentos de lazer e descontração e contribui para a saúde emocional e o bem-estar dos participantes, refletindo positivamente no desempenho funcional e na produtividade dos servidores.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de show artístico está alinhada ao interesse público, uma vez que eventos institucionais dessa natureza integram as políticas de valorização do servidor e fortalecem a imagem da Administração Municipal como promotora de ações voltadas ao bem-estar coletivo. Ademais, a iniciativa também fomenta a cultura e o setor artístico, atendendo aos princípios constitucionais de incentivo à cultura e à cidadania.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e conveniência da contratação do serviço de show artístico, como medida adequada para assegurar a realização exitosa da Festa de Confraternização dos Servidores Municipais de Barro Alto – GO, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da Administração.

3. FUNDAMENTOS

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O decreto n.º 12.80, de 30 de dezembro de 2025, atualiza o valor estabelecido no inc. II, do art. 75, ficando o limite para dispensa de licitação, em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).



Assim, sendo a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresenta de Show Artístico com a Banda "LEAVE"

Dia: 23 de janeiro de 2026.

Horário: 13:00 horas

Local: Cidade de Barro Alto

Duração: 02:30 minutos.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para a contratação consta da pesquisa de preços elaborada pelo Departamento de Compras, com base em orçamentos recebidos de outras empresas, no valor estimado de R\$ 37.666,66 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) conforme planilha de estimativa de preços contante no processo.

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.02.04.122.0300.2.004 -FESTIVIDADES, RECEPÇÃO, HOMENAGENS E OUTROS EVENTOS— 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Ficha 127 (Fonte 100), consignada no orçamento em execução.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será a partir de sua assinatura até 26 de janeiro de 2026 a critério do contratante, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser concedido a prorrogação nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DO PAGAMENTO

Será efetuado no dia 26/01/2026, após atesto da nota pelo fiscal, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária.

A atestação da Fatura/Nota Fiscal será feita pelo fiscal. Na Fatura/Nota Fiscal deverá constar o número da Conta-Corrente, o nome e número do Banco, bem como o número da Agência de efetivação do pagamento.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Nenhum pagamento será efetuado ao prestador enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a



qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- b) Realizar a apresentação do show sem atrasos, no horário determinado conforme programação oficial.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato.

A fiscalização do Contrato se dará por meio de funcionários do Município de Barro Alto, especialmente designados para tanto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Art. 177, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV - Fraudar na execução do Contrato;
- V - Comportar-se de modo inidôneo;
- VI - Cometer fraude fiscal;
- VII - Não manter a proposta.
- VIII - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- IX - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- X - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XI - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- XII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

XIII - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.

XIX - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XV - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

XVI - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO,
Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e seis (15/01/2026).


JUSCELINO AUGUSTO SOUSA FERREIRA
Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA N.º 4335